

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ - EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.938.773/0001-56**, com endereço à avenida 13 de Maio, Nº 272, Centro CEP: 68.521-000 neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JESUALDO NUNES GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 752.062.422-68 e RG: nº 3819184 SSP/PA, residente e domiciliado na Avenida Goiás s/nº, Bairro Centro, Município de Brejo Grande do Araguaia, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede à BR 316, km 12, Marituba-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, designado pelo Diário Oficial do Estado nº. 34.761 de 10/11/2021, brasileiro, casado, Extensionista Rural II, RG nº. 607756 SSP/PA, CPF nº 100.924.122-20, residente e domiciliado na Travessa Floriano Peixoto com Alameda Ceará, nº 2910 – Edifício Imperial III Apt. 201, Bairro Estrela, Castanhal, Pará, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeiro, que se regera pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – PROATER, executado pela EMATER no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural no município de Brejo Grande do Araguaia e a EMATER-PARÁ, desenvolver a ação, observadas as políticas dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da PREFEITURA, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicações dos recursos acordados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO**, que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural — PROATER MUNICIPAL 2022/2024**.

### CLÁUSULA SEGUNDA — DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

- A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
- A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, com atenção as legislações vigentes, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condição de vida com conservação e preservação dos recursos naturais.

PAE: 2022/190698





- e) A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuem para o desenvolvimento sustentável do Município;
- f) A Organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas;
- g) Definição de um Plano Municipal de ATER — Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PA:

São obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER-PA:

- a) Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, aquicultores, ribeirinhos, indígenas, pescadores artesanais, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município;
- b) Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Brejo Grande do Araguaia-PA, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- e) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- f) Capacitar os servidores cedidos pela prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- h) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Brejo Grande do Araguaia-PA, inclusive dando-lhe amplo acesso às informações relativas ao objeto do Convênio;
- i) Prestar assessoramento a Administração Municipal nos termos inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural sempre que solicitada;
- j) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda à ACORDANTE dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- k) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- l) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — CMDRS.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

- a) Fornecer 30 litros de combustível mensal para uso dos veículos do Escritório Local de Brejo Grande do Araguaia;
- b) Ceder espaço para funcionamento do Escritório Local de Brejo Grande do Araguaia;
- c) Fornecer ponto de internet;
- d) Fazer manutenção da moto HONDA BROZ 150, Placa NST-4038, do Escritório Local de Brejo Grande do Araguaia;

PAE: 2022/190698





- e) Garantir a participação da EMATER-PA, nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- f) Ceder, sem ônus a EMATER-PA, um profissional de nível Médio Técnico (Técnico em Agropecuário) e um auxiliar de limpeza;
- g) Solicitar sempre que necessário, o assessoramento técnico da EMATER-PA em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural do município;
- h) Subsidiar a EMATER-PA com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como o pessoal de apoio, material de expediente, entre outros, que se façam indispensáveis à consecução de seu objetivo;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objetivo deste acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os fins tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceria pública;
- j) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objetivo desse Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada e;
- k) Comunicar à EMATER-PA por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As quantidades previstas nas alíneas desta cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes, poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de 90 (noventa) dias, facultada a EMATER-PA a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A EMATER-PA não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A EMATER- PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado à sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Não haverá, no âmbito deste acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer à cessão temporária de bem material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo nesse caso, transferência da propriedade dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA -**

Neste Termo de Cooperação Técnica há previsão de transferência de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL**

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigações trabalhistas ou previdenciárias para a ACORDANTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:**

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

PAE: 2022/190698





### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente acordo incumbem, concorrentemente, à EMATER — PARÁ e ao MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, que acompanharão a execução, ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da ACORDANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência e auditoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, ficam designadas as seguintes pessoas:

#### I - FISCAL PELA EMATER - PARA:

Nome: AGUIBERTO RODRIGUES ALVES

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 52210887

CPF: 650.478.692-53

Endereço: AV. Tocantins com Itacaiunas, s/n, Bairro Novo Horizonte, Marabá, CEP 68.502-170

Nome: ABRAÃO DA GAMA LIMA

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 57210944

CPF: 885.935.411-00

Endereço de Trabalho: Escritório Local da Emater de Brejo Grande do Araguaia

#### II - FISCAL PELO MUNICÍPIO:

Nome: FRANCISCO CABRAL DOS SANTOS

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 578.005.102-04

RG: 227.0216 SSP/PA

Endereço: Av. 13 de maio, 401, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O presente termo de cooperação técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a vigência até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por anuência das partes, mediante Termo Aditivo;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

### CLÁUSULA NONA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízos das obrigações assumidas até a data da renúncia.

### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objetivo deste Termo e desde que respeitando o prazo de vigência instituído ao mesmo.

PAE: 2022/190698



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES:

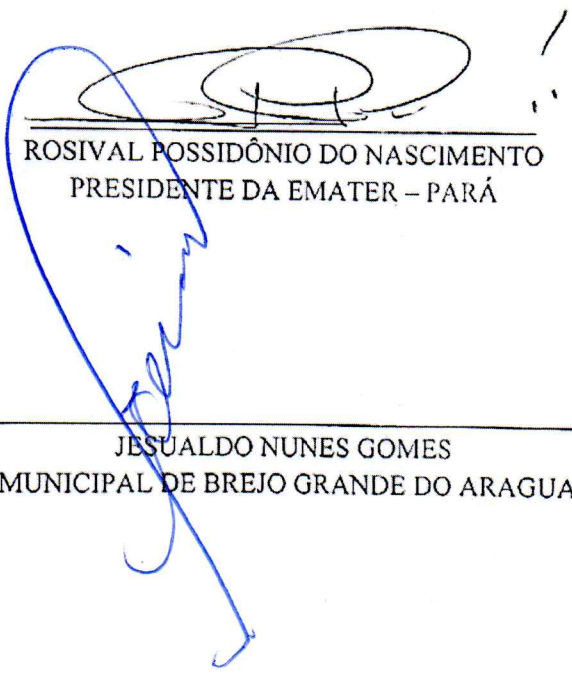
Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da ACORDANTE continuarão integrando-o.

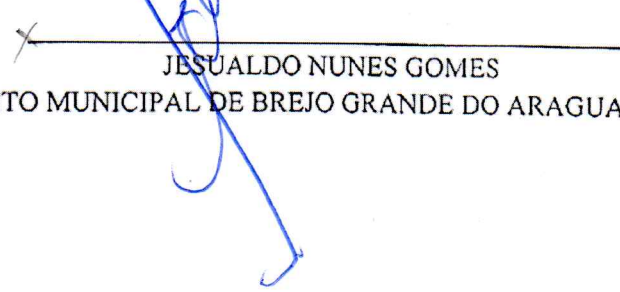
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza efeito legal.

Marituba/PA, de \_\_\_\_\_ de 2022

  
\_\_\_\_\_  
ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE DA EMATER – PARÁ

  
\_\_\_\_\_  
JESUALDO NUNES GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PARÁ

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

PAE: 2022/190698